



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE

GABINETE DO INTERVENTOR
LEI Nº71/71-IF DE 12 DE NOVEMBRO DE 1971

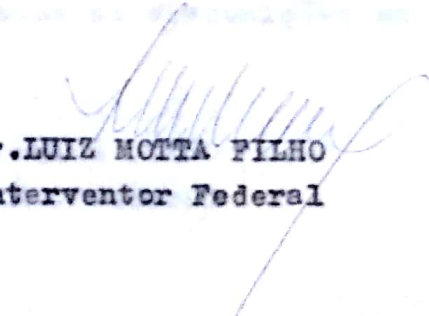
Dispõe sôbre denominação de rua e
adota outras providências.

O INTERVENTOR FEDERAL DO MUNICÍPIO DE
CAMPINA GRANDE- Faço saber que a Câmara de Vereadores
decreta e eu sanciono a seguinte,

L E I

Art.1º- Fica denominado de "MADRE DOLORES",
o primeiro Grupo Escolar a ser construido na cidade de
Campina Grande.

Art.2º- Revogadas as disposições em contrá
rio, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.


Dr. LUIZ MOTTA FILHO
Interventor Federal

